

EDITAL Nº 001/2025–SEDS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDS

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação de competência prevista no parecer da Procuradoria Geral do Estado, DESPACHO Nº599/2019 – GAB; Termo de Cooperação Técnica nº 009/2024 – SEAD/SEDS, constante dos autos 202410319006993, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 14 (quatorze) profissionais temporários, nas áreas de Assistência Social e Psicologia, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da SEDS, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do Estado de Goiás e Decreto 10.499 de 08 de Julho de 2024, alterado pelo Decreto nº 10.622, de 09 de Janeiro de 2025 e Portaria nº 51/2025-SEAD.

A realização deste Processo Seletivo fundamenta-se nas alíneas “f” do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 20.918/2021, bem como na Lei nº 21.809/2023, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências dos serviços da administração, em decorrência da falta de pessoal efetivo, a fim de evitar o colapso nas atividades da Secretaria devido ao crescente número de demandas e desmedidos procedimentos administrativos cumulados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela SEDS, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 004/2025.

1.2. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3. Os profissionais selecionados serão lotados na SEDS e serão contratados pelo período 03(três) anos, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 05 anos, em conformidade com o Art. 2º, VI, da Lei nº 20.918/2020.

1.4. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse da SEDS.

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. O processo seletivo terá validade, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, de até dois anos, podendo ser prorrogado, dentro desse prazo, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, conforme artigo 13 da lei nº 20.756, de 28 de Janeiro de 2020.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no [sítio www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.8. Obriga-se o candidato a atender os prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante e execução do certame.

1.9. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.10. O endereço eletrônico do certame, incluindo para fins de sanar dúvidas é selecao.seds@goias.gov.br.

1.11. São anexos deste edital:

Anexo I – Quadro de vagas;

Anexo II – Requisitos, Atribuições e Vencimento;

Anexo III – Declaração de experiência no setor privado;

Anexo IV – Declaração de experiência no setor público;

Anexo V – Declaração de Profissional autônomo/liberal.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. A impugnação fundamentada deve ser enviada para o e-mail selecao.seds@goias.gov.br, com o assunto: Impugnação do Edital nº 01/2025.

2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio www.social.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, sendo 8 horas diárias para todos os cargos/funções.

3.2. Os cargos/funções, quantitativos e locais de vagas são os definidos conforme o Anexo I.

3.3. Será formado um Banco de Habilitados composto por 04 (quatro) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3.4. Os Requisitos, Atribuições e Vencimento são os definidos no Anexo II.

3.5. Aos empregados contratados temporariamente que percebam remuneração inferior a R\$ 6.104,18(seis mil cento e quatro reais e dezoito centavos), será devido auxílio-alimentação, nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 19.951, de 29 de dezembro de 2017 e suas alterações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO.

4.1. São requisitos para contratação:

4.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

4.1.2. Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art 12, §1º da Constituição Federal de 1988.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5. Possuir a escolaridade e experiência exigida para o cargo/função;

4.1.6. Comprovar registro no Conselho de Classe da Categoria, quando for o caso, qual deverá ser apresentado no ato da contratação;

4.1.7. Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás e Distrito Federal;

4.1.7.1 A recusa só será aceita mediante Atestado Médico que comprove tal impossibilidade e a não justificativa poderá ocorrer em rescisão contratual.

4.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.9. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.10. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.11. Não ser aposentado por invalidez;

4.1.12. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

4.1.13. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações.

4.2. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.3. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4. Serão contratados pelo período 03(três) anos, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 05 anos, em conformidade com o Art. 2º, VI, da Lei nº 20.918/2020.

4.5. Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1. Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2. Por iniciativa do contratante, nos casos:

4.5.1.2.1. Pela prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2. De conveniência da administração;

4.5.1.2.3. De o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4. Em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3. Por iniciativa do contratado.

4.5.2. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor não possui a habilidade desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3. O servidor contratado terá sua habilidade avaliada de seis em seis meses, pelos dois primeiros anos de vigência do contrato.

4.5.4. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a Função escolhida, mencionados no Anexo II.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.social.go.gov.br, conforme datas estabelecidas no cronograma desse edital.

5.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função, optando por apenas um formulário;

5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última, as demais serão indeferidas;

5.6. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato deverá preencher os dados do formulário e enviar sua inscrição, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá enviar todos os documentos comprobatórios, inclusive no caso de reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

5.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 004/2025 e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão indeferidas.

5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.11. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário e deverá fazer o *upload* dos documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

5.12. O candidato que não comprovar, no momento da inscrição, a escolaridade e experiência exigida, terá sua inscrição indeferida;

5.13. O candidato que não informar e comprovar, no momento da inscrição os cursos, e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

5.14. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

5.15. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

6.2. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico www.social.go.gov.br, em lista publicada e divulgada.

7. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

7.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

7.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.3. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.

7.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar no formulário de inscrição o Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

7.8. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

7.8.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.8.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

7.8.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

7.8.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

7.8.5. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

7.8.6. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

7.8.7. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

7.8.8. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

7.8.9. A perícia médica será realizada pela Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração, cujo local será indicado no edital de convocação.

7.8.10. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

7.8.11. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

7.8.12. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

7.8.13. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

7.8.14. Informações complementares constarão no Edital de Convocação.

8. DAS ETAPAS

8.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas:

8.1.1. 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

8.1.2. 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Para receber a pontuação cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação Curricular, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, seguindo as orientações do formulário.

9.2. O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios de conclusão dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais ou anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade de declaração e será excluído do processo seletivo.

9.3. Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações do Formulário de Inscrição.

9.4. O candidato que obtiver a nota inferior a 10 (dez) pontos na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

9.5. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na **Pontuação Geral do Formulário, até o limite máximo de 06 (seis) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:**

QUADRO I – TOTAL DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Análise Curricular	Total de Candidatos PCD na Análise Curricular	Total de Candidatos na Análise Curricular
Assistente Social Pleno	07	1	42	6	48
Psicólogo Pleno	06	-	36	-	36
TOTAL	13	1	78	6	84

9.6. Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para participar da Análise Curricular comporão cadastro reserva, da 1ª etapa, para substituírem candidatos excluídos nos termos do item 9.2.

9.7. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos: Cursos Complementares(2 pontos); Formação acadêmica (12 pontos) e Experiência Profissional (36 pontos)

9.8. O candidato que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.9. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação Geral dos cargos de nível superior.

Quadro II – Quadro de Pontuação Geral dos cargos de nível superior

Cargo/Função: Todos os Cargos/Funções		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
No máximo 4 Cursos. Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas. • A lista dos Cursos que serão aceitos e pontuados consta abaixo: Concluídos nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste Edital.	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Especialização • No máximo 02 Especializações • Carga horária mínima de 360 horas • Especialização concluída na área do cargo/função escolhida.	1,0	2,0
Mestrado No máximo 01 Mestrado • Mestrado concluído na área do cargo/função escolhida.	4,0	4,0
Doutorado No máximo de 01 doutorado • Doutorado concluído na área do cargo/função escolhida	6,0	6,0

Cargo/Função: Todos os Cargos/Funções		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Subtotal Formação	12,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 06 (seis) meses e Máximo de 60 meses; • Experiência na área de atuação do cargo escolhido • Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital • Experiência adquirida após a conclusão da Graduação 	0,6	36,0
Subtotal Experiência	36,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50	

9.9.1. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

I - Cursos Complementares: cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas.

a) - Serão aceitos e pontuados os cursos em:

Assistente Social Pleno -

- Terapias e Técnicas de Intervenção Psicossocial;
- Mediação de Conflitos e Resolução de Problemas;
- Aconselhamento e Orientação Familiar;
- Gestão de Políticas Públicas e Serviço Social;
- Avaliação de Políticas e Programas Sociais;
- Planejamento e Implementação de Projetos Sociais;
- Gestão de Recursos e Finanças para Organizações Sociais;

- Direitos Humanos e Justiça Social;
- Inclusão e Diversidade;
- Proteção de Grupos Vulneráveis (crianças, idosos, pessoas com deficiência) ;
- Antidiscriminação e Igualdade de Oportunidades;

- Saúde Mental e Aconselhamento;
- Crises e Intervenção em Situações de Emergência;
- Terapias e Abordagens Psicossociais;
- Estratégias de Coping e Resiliência;

- Educação e Desenvolvimento Comunitário;
- Educação Inclusiva e Diversidade;
- Políticas de Assistência Social;
- Ética Profissional no Serviço Social;

- Inovação Social e Tecnologias Emergentes;
- Colaboração Interprofissional;
- Trabalho em Equipe Multidisciplinar;

- Acolhimento familiar e institucional de crianças e adolescentes;

- Proteção integral de crianças e adolescentes;
- Trabalho social com famílias;
- O direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- Outros temas correlatos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Psicólogo Pleno -

- Comunicação Eficaz e Habilidades de Escuta;
- Inteligência Emocional;
- Resolução de Conflitos;
- Desenvolvimento Infantil e Adolescente;
- Intervenção Psicológica com Crianças e Adolescentes;
- Psicologia do Desenvolvimento e Transtornos
- Psicologia Social e Relações Interculturais;
- Psicologia Comunitária e Intervenção Social;
- Estudos sobre Diversidade e Inclusão;
- Psicologia e Justiça Social Psicologia do Desenvolvimento Infantil;
- Intervenção Psicológica em Contextos Educacionais;
- Psicopedagogia;
- Educação Inclusiva Terapias Cognitivo-Comportamental (TCC) ;
- Terapia Familiar e de Casal;
- Psicoterapia Psicanalítica;
- Terapias Baseadas em Mindfulness Desenvolvimento Infantil e Adolescente;
- Intervenção Psicológica com Crianças e Adolescentes;
- Psicologia do Desenvolvimento e Transtornos;
- Trabalho social com famílias;
- Acolhimento familiar e institucional de crianças e adolescentes;
- Proteção integral de crianças e adolescentes;
- O direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- Política de Assistência Social;
- Outros temas correlatos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- Outros temas correlatos a política de assistência social.

II – Formação Acadêmica

a) Curso de Especialização: valerá 1,0 (dois) pontos, sendo pontuados até duas especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007.

b) Curso de Mestrado: serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos.

c) Doutorado: valerá 6,0 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área de atuação escolhido.

III – Experiência Profissional

- a) serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,6 (seis décimos) por mês trabalhado, a experiência deverá ser na área de atuação do cargo/função escolhido. Somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital.
- b) não será aceita experiência profissional em Docência ou pesquisador.
- c) a experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.
- d) caso o candidato apresente formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.
- e) não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

9.10. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.10.1. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados no momento do cadastro no formulário, os seguintes documentos comprobatórios:

Requisitos Exigidos (Ver Anexo II deste Edital)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme o cargo/função escolhido É OBRIGATÓRIO anexar no formulário de inscrição a cópia do documento de conclusão do Curso Superior Certificados ou declarações dos cursos complementares para verificação do ano de sua conclusão, conforme quadro II, do item 9.9 deste edital No ato de contratação o candidato deverá apresentar o registro regular no conselho profissional e, ainda, a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria.
Formação Acadêmica	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência Profissional	<p>* No Setor Público</p> <p>Preencher, assinar e anexar no formulário de inscrição a Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no subitem 9.10.12.1 deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada do:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">- Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* No Setor Privado:</p> <p>Preencher, assinar e anexar no formulário de inscrição a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no subitem 9.10.12.2 deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional. <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato de trabalho ACRESCIDO da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e

	<p>assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p>* Profissional Autônomo/ Liberal</p> <p>- Preencher, assinar e anexar no formulário de inscrição a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no subitem 9.10.12.3 deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <p>- Comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART ou CAT, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato.</p> <p>Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas Art's que tiverem tido baixa.</p> <p>ou</p> <p>Atestado de capacidade técnica fornecida pelo contratante, onde constem informações relacionadas ao tipo de serviço prestado e a função exercida, período de prestação do serviço (com início e fim, se for o caso), vinculando o nome de pessoa física do prestador.</p> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9.10.2. O candidato deverá anexar no formulário de inscrição as Declarações (no caso da comprovação da experiência profissional) e dos documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

9.10.3. Não serão aceitos e não terão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente do estabelecido ou que estiverem danificados.

9.10.4. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, caso o candidato não o envie no momento da inscrição.

9.10.5. O candidato que não enviar os documentos no ato da inscrição ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos nos subitens anteriores e para o cargo/função será eliminado do processo e não participará da Análise Curricular.

9.10.6. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

9.10.7. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico www.social.go.gov.br conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9.10.8. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

9.10.9. Durante o período de Análise Curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos além dos mencionados neste edital (formação acadêmica/experiência profissional), desde que reste comprovada a formação acadêmica/experiência profissional adquirida pelo candidato.

9.10.10. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

9.10.11. O Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

9.10.12. Modelos de Declaração de Experiência Profissional

9.10.12.1. Anexo III – Declaração de Experiência Profissional na área Pública.

9.10.12.2. Anexo IV - Declaração de Experiência Profissional na área Privada.

9.10.12.3. Anexo V - - Declaração de Experiência Profissional autônomo/Liberal.

DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

10. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos com melhor classificação na Análise Curricular, até o limite máximo de 05 (cinco) vezes o número das vagas, **por cargo/função, definidas no Item 3 deste Edital, conforme o quadro abaixo:**

QUADRO VI TOTAL DE CANDIDATOS QUE PARTICIPARÃO DAS ENTREVISTAS

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Entrevista	Total de Candidatos PCD na Entrevista	Total de Candidatos na Entrevista
Assistente Social pleno	7	1	35	5	40
Psicólogo pleno	6	-	30	-	30
TOTAL	13	1	65	5	70

- 10.1. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.
- 10.2. As entrevistas ocorrerão presencialmente, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com local, critérios e horários a serem divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.
- 10.3. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.4. A entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 10.5. A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao candidato o direito ao reagendamento da Entrevista.
- 10.6. O não comparecimento do candidato à Entrevista, no horário marcado, implicará em sua eliminação automática.
- 10.7. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições do cargo/função pleiteado.
- 10.8. As experiências desejáveis mencionadas para cada cargo/função, no quadro do Anexo II deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.
- 10.9. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contato poderá ser rescindido.
- 10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.
- 10.11. Os Resultados Preliminares e Definitivos da 2ª etapa serão divulgados na data prevista neste Edital.
- 10.12. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

11. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

11.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Item 3 deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

11.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

QUADRO VII - TOTAL DE CANDIDATOS QUE COMPORÃO O BANCO DE HABILITADOS

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência no Banco de Habilitados	Total de Candidatos PCD Banco de Habilitados	Total de Candidatos no Banco de Habilitados
Assistente Social pleno	07	01	28	04	32
Psicólogo pleno	06	-	24	-	24
TOTAL	13	1	52	04	56

11.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

11.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

11.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

11.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

11.7.1. Maior nota na Análise Curricular;

11.7.2. Maior nota na Entrevista;

11.7.3. Maior idade.

11.8. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo será divulgado na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, a data de nascimento e as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

11.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

11.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário da Administração juntamente com o Secretário da SEDS.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

12.1.1. Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

12.1.2. Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;

12.1.3. Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;

12.1.4. Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;

12.1.5. Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

12.1.6. Resultado preliminar do certame.

12.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

12.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar/argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

12.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.5. Os recursos deverão ser feitos pelo e-mail *selecao.seds@goias.gov.br*, com assunto: Recurso (etapa a que se refere).

12.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

12.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.8. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

12.9. A decisão dos recursos respondida por e-mail exclusivamente ao interessado, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

13.1.1. Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

13.1.2. Não comprovar, por meio dos documentos enviados na inscrição, o requisito mínimo exigido para a função temporária escolhida;

13.1.3. Obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na Pontuação Curricular dos candidatos;

13.1.4. Não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

13.1.5. Obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;

13.1.6. Não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

13.1.7. Não comparecer ou participar da Entrevista;

13.1.8. Obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;

13.1.9. Não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

13.1.10. Tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;

13.1.11. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;

13.1.12. Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

14. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SEDS.

14.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

14.3. A convocação é de responsabilidade da SEDS.

14.4. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

14.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico do SEDS www.social.go.gov.br.

14.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.

14.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.

14.8. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.9. Os servidores contratados serão lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, na cidade de Goiânia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

15.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.social.go.gov.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

15.4. O endereço eletrônico do certame é www.social.go.gov.br.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

15.6. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto a SEDS.

15.7. Logo após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia, 17 de janeiro de 2025.

Wellington Matos de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

CRONOGRAMA
Processo Seletivo Simplificado - SEDS

DATA	ATIVIDADE
-------------	------------------

20/01/2025	Publicação do Edital
20/01/2025 à 21/01/2025	Prazo para impugnação do Edital.
22/01/2025	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.
23/01/2025 à 31/01/2025	Período de Inscrições.
03/02/2025	Análise das solicitações de Reserva de vaga de pessoas com deficiência
04/02/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
05/02/2025 à 06/02/2025	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas da reserva de vaga para pessoas com deficiência.
05/02/2025 à 06/02/2025	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas.
11/02/2025	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas de vaga para Pessoa com Deficiência.
11/02/2025	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas
11/02/2025	Divulgação da Pontuação Geral e convocação dos candidatos que participarão da Análise Curricular.
12/02/2025 à 14/02/2025	Período de Análise Curricular.
18/02/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.
18/02/2025 à 19/02/2025	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.
20/02/2025	Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular
20/02/2025	Convocação para a Entrevista.
21/02/2025 à 26/02/2025	Realização das Entrevistas.
27/02/2025	Resultado Preliminar da Entrevista
27/02/2025 à 05/03/2025	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista
07/03/2025	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Preliminar da Entrevista
07/03/2025	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional
10/03/2025	Avaliação pela Equipe Multiprofissional
11/03/2025	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional
12/03/2025	Divulgação da Ata de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional
12/03/2025	Resultado Definitivo da Avaliação da Equipe Multiprofissional
17/03/2025	Resultado Preliminar do Certame
17/03/2025 à 19/03/2025	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Certame
21/03/2025	Ata da Decisão dos recursos contra o Resultado Preliminar do Certame
27/03/2025	Resultado Definitivo do Certame
28/03/2025	Publicação no Diário Oficial

ANEXO I - Quadro de vagas

Cargo/Função	Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Vagas	Município
Assistente Social pleno	07	01	08	GOIÂNIA
Psicólogo pleno	06	-	06	GOIÂNIA
TOTAL	13	01	14	

ANEXO II - Requisitos, Atribuições e Vencimento

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Assistente Social Pleno	R\$ 6.186,20	<p>1 - atuar na elaboração, na implementação, na execução e na avaliação das políticas, dos planos, dos programas e dos projetos sociais do órgão ou da entidade;</p> <p>2 - desenvolver e executar atividades para garantir o acesso individual ou coletivo aos serviços públicos e às ações de assistência social aos quais estejam aptos a participar;</p> <p>3 - informar, esclarecer e orientar servidores ou cidadãos no que concerne aos seus direitos sociais;</p> <p>4 - realizar avaliação socioeconômica individual ou coletiva;</p> <p>5 - realizar atendimento de assistência social a servidores, indivíduos ou grupos;</p> <p>6 - realizar visitas para execução de atividades de assistência social;</p> <p>7 - emitir relatórios e produzir parecer social;</p> <p>8 - planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que possam contribuir para a análise da realidade social, de modo a subsidiar ações, projetos e políticas públicas de assistência social;</p> <p>9 - colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e na execução de ações de assistência social ou à saúde, relativas às atividades de assistência social;</p> <p>10 - prestar assessoria e consultoria ao órgão ou à entidade na área de assistência social; e</p> <p>11 - realizar atividades correlatas.</p>	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Serviço Social, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e</p> <p>2 - registro regular no conselho profissional; e</p> <p>3 - tempo mínimo de 06 meses de experiência, conforme definido em edital.</p>
Psicólogo Pleno	R\$ 6.186,20	<p>1 - atuar na elaboração, na implementação, na execução e na avaliação das políticas, dos planos, dos programas e dos projetos das áreas da psicologia relacionadas às competências do órgão ou da entidade;</p> <p>2 - desenvolver e executar atividades para garantir o acesso de indivíduos e famílias aos serviços públicos e às ações de assistência psicológica aos quais estejam aptos a participar;</p> <p>3 - realizar diagnóstico, atendimento ou avaliação psicológica a servidores, indivíduos ou grupos;</p> <p>4 - realizar visitas para execução de atividades psicológicas;</p>	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Psicologia, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2 - registro regular no conselho profissional; e</p> <p>3 - tempo mínimo de 06 meses de experiência, conforme definido em edital.</p>

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
		<p>5 - emitir relatórios e produzir parecer psicológico;</p> <p>6 - planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade psicossocial, de modo a subsidiar ações, projetos e políticas públicas relacionadas às áreas da psicologia;</p> <p>7 - colaborar com equipes multidisciplinares na elaboração e na execução de ações de assistência social ou à saúde, relativas às atividades psicológicas;</p> <p>8 - prestar assessoria e consultoria ao órgão ou à entidade na área da psicologia; e</p> <p>9 - realizar atividades correlatas.</p>	

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Eu _____ RG

Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter experiência no serviço público, nos

termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____ RG

Nº _____ e CPF nº _____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu, _____, CPF nº _____

residente e domiciliado _____, nº _____, bairro

_____, na cidade de _____, estado de

_____, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato